

ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA ESTUDANTES DA UFU**EDITAL 004.2022 – CONTROLADORIA – FAEPU****PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO**

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, no uso de suas atribuições legais e competência delegada, abre inscrições para o processo seletivo de estagiários, para atuação no setor **Controladoria/FAEPU**.

1 – Descrição da vaga

Para estudantes dos cursos:	Vagas	Local do estágio
Graduação em Ciências Contábeis, Administração ou Economia.	02	Setor Controladoria / FAEPU

2 – Descrições das atividades a serem desenvolvidas no estágio

Atuar no setor de Controladoria, desempenhando as atividades de Apoio na elaboração e Acompanhamento do Relatório de Orçamento, Acompanhamento dos Contratos e Convênios, Recebimento, Análise, Alinhamento de Protocolo de Gastos / Receitas, Formatação dos Relatórios Gerenciais, Conciliar Registros Orçamentários, Acompanhamento de indicadores gerenciais da Controladoria, Atendimento de parceiros.

3 - Perfil do candidato

- 3.1. Ser aluno(a) regularmente matriculado a partir do **4º período** dos cursos: Graduação em Ciências Contábeis, Administração ou Economia.
- 3.2. Ter conhecimentos e habilidades básicas em informática.
- 3.3. Ter disponibilidade de **20 horas semanais** em turno de 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira.

4 - Inscrições

4.1. Período de inscrição: 07/12/2022 a 12/12/2022

4.2. O currículo deverá ser encaminhado em arquivo PDF e conter **obrigatoriamente** o nome, período, telefone, e-mail para contato e demais informações do(a) candidato(a). O mesmo deverá ser enviado para o e-mail: curriculos@faepu.org.br, contendo no assunto: **VAGA - ESTÁGIO CONTROLADORIA / FAEPU.**

4.3. Os currículos que não forem identificados com o assunto (vaga divulgada) para qual seleção têm interesse em participar estarão automaticamente desclassificados.

5 - Informações adicionais

5.1. O estágio terá duração de 12 meses. (A duração do estágio interno não poderá exceder 02 (dois) anos, somadas todas as etapas cumpridas na FAEPU, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino).

5.2. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:

- I. Automaticamente, ao término do estágio;
- II. A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;
- III. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
- IV. A pedido do estagiário;
- V. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- VI. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- VII. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- VIII. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

5.3. Ao final do estágio, o(a) estagiário(a) receberá certificado emitido pela Divisão de Recursos Humanos, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

- 5.4 O (a) estagiário (a) receberá, durante a vigência do estágio, bolsa de estágio (para estágio não obrigatório), a ser paga pela concedente, no valor mensal de **R\$750,00 (Setecentos e cinquenta reais)**, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.
- 5.5 O estudante em estágio não obrigatório receberá além da bolsa o auxílio-transporte, no valor de **R\$198,00 (cento e noventa e oito reais)** a ser pago pela concedente, em pecúnia, proporcional aos dias a serem efetivamente trabalhados/estagiados em cada mês. O auxílio transporte será reajustado automaticamente sempre que houver alteração no valor da passagem.
- 5.6 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio for remunerado o recesso de 30 (trinta) dias, na hipótese de a duração do estágio ser igual ou superior a (01) ano. Se a duração do estágio se der por período inferior a 01 (um) ano, o recesso será concedido de forma proporcional ao tempo trabalhado.
- 5.7 A seleção do estagiário poderá constar de análise de currículo, dinâmica de grupo, entrevista ou prova.
- 5.8 O local da seletiva será comunicado na convocação do candidato inscrito.
- 5.9 Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa.
- 5.10 Para os estagiários em regime de estágio não obrigatório (com bolsa remunerada), o valor da mesma será depositado somente em Conta Corrente em nome do titular no Banco do Brasil. É OBRIGATÓRIO, o estagiário apresentar o número da conta corrente no referido banco no momento de sua contratação.
- 5.11 Após a publicação do resultado final da seleção, o candidato deverá apresentar a documentação abaixo no prazo de (02) dois dias úteis. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido ocasionará na desclassificação do candidato, podendo o Setor de Divisão de Recursos Humanos/DIVRH convocar o próximo candidato aprovado da lista. O candidato aprovado no Processo Seletivo deverá apresentar:
- Cópia do RG e CPF (não será aceito CNH);
 - Uma foto 3X4 recente;
 - Cópia do Cartão de vacina atualizado;
 - Declaração/Atestado de Matrícula atualizado (1 original e 2 cópias).

- 5.12 O presente Edital poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer momento, mediante publicação no <http://www.editalis.ufu.br/discente>.
- 5.13 A presente seleção terá validade de 12 meses para contratações, caso venha a surgir novas vagas.
- 5.14 O resultado do Processo Seletivo será divulgado no Portal de Editais e Concursos da UFU <http://www.editalis.ufu.br/discente>.

Uberlândia, 07 de dezembro de 2022.

Renato Gonçalves Darin
Diretor da FAEPU